



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61

(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Processo nº: 040/2024

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

A empresa **GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda, CNPJ nº 02.351.006/0006-43**, impetrou Esclarecimentos ao edital, tempestivamente.

Por se tratar de quesito técnico foi encaminhado a secretaria responsável que respondeu:

1 - Menciona no item 15.2 que “Aos itens que não constarem prazo de garantia, será solicitado o prazo MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, contado a partir da data de entrega a esta Prefeitura e demais repartições”. Visto que a garantia vai até o momento da entrega do produto na obra, pois o mesmo deve ser carregado e entregue somente após atender todas os parâmetros de qualidade da especificação e qualquer problema relacionado a fabricação é detectado em nossa própria fábrica. O cliente pode analisar o produto durante sua chegada se assim desejar, e liberar sua descarga após a realização dos ensaios de recebimento. As emulsões asfálticas podem ficar armazenadas durante meses sem perda de sua qualidade, mas assim que descarregadas cabe ao cliente a responsabilidade de manter o produto inteiro em seu(s) recipiente(s) de estoque seguindo as orientações de boa prática de armazenamento de emulsões asfálticas, conforme está descrito nas páginas 58, 59 e 60 do Manual Básico de Emulsões Asfálticas da ABEDA.

Podemos desconsiderar o item 15.2 do edital?

Não, a garantia dos produtos é essencial para a qualidade dos mesmos e sua durabilidade, conforme interesse público e o princípio da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61

(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

2

A garantia ainda é prevista na lei de licitações nos artigos 18 III e 92 XIII, estando assim respaldada no princípio da legalidade.

Intime-se.

Encaminhe para todas as empresas que retiraram o edital.

Camanducaia, 18 de setembro de 2024.

Pâmela Rodrigues Dias Lopes
Pregoeira

Daiane de Lima Vanderley
Assessora Jurídica
OAB MG 255.299